



Questionário ANBIMA de Due Diligence entre Essenciais

Conheça seu Parceiro (“KYP”)

Questionário preenchido por:

Gestor de Recursos

Denominação Social da Instituição:

VERA CRUZ ASSET MANAGEMENT LTDA.

Data:

[=] de [=] de 2025

Sumário

Apresentação.....	3
1. Informações cadastrais.....	4
2. Informações gerais das instituições.....	5
2.1. Formulário de referência.....	5
2.2. Informações institucionais.....	5
2.3. Recursos humanos.....	8
2.4. Compliance e controles internos.....	9
2.5. Tecnologia e Segurança da Informação.....	10
2.6. Jurídico.....	11
2.7. Atendimento aos investidores.....	11
2.8. Anexos ou endereço eletrônico.....	12
3. Seção específica para o Gestor de Recursos.....	13
3.1. Informações gerais.....	13
3.2. Análise econômica, de pesquisa e de crédito.....	13
3.3. Ferramentas de gestão de liquidez.....	14
3.4. Riscos institucionais.....	15
3.5. Gestão de risco de crédito.....	15
3.6. Gestão de risco de mercado.....	16
3.7. Gestão de risco operacional.....	16
3.8. Investimento no exterior.....	17
3.9. Distribuição Própria.....	18
3.10. Distribuição de Terceiros.....	19
3.11. Criptoativos.....	19
3.12. Fundos Sustentáveis.....	19
3.13. Receitas e dados financeiros.....	21

Apresentação

Este questionário é baseado nas Regras e Procedimentos do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, e tem como objetivo auxiliar Administradores Fiduciários e Gestores de Recursos (“**Prestadores de Serviços Essenciais**”) no processo de início de relacionamento e diligência contínua entre essenciais para o funcionamento dos fundos de investimento.

O questionário busca abordar, minimamente, a adoção de práticas consistentes, objetivas e passíveis de verificação que sejam suficientes não só para entender e mensurar os riscos associados à prestação de serviço pelo respectivo parceiro, como também para garantir um padrão aceitável das instituições objeto de relacionamento.

Este questionário deve ser respondido por profissionais com poderes de representação, isto é, procurador legalmente constituído e/ou pessoa indicada no contrato ou no estatuto social da empresa com amplos poderes para representá-la, sendo que **as alterações deste documento serão tratadas conforme estabelecido no âmbito dos acordos operacionais** celebrados entre os Prestadores de Serviços Essenciais. Caso não haja previsão expressa em acordo operacional referente a prazos, as alterações em relação às respostas enviadas e aos documentos encaminhados após o preenchimento deste questionário deverão ser enviadas e comunicadas às instituições **em até trinta dias da referida alteração**.

As previsões deste questionário não se sobrepõem ao direito estatal e não devem ser utilizadas sempre que não houver compatibilidade entre elas e a legislação e regulação vigentes. Do mesmo modo, a aplicação da presente minuta de questionário não deve ser usada de modo a escusar o descumprimento de quaisquer normas legais ou regulatórias.

Adicionalmente:

- I. Todos os campos devem ser preenchidos. Caso algum campo não seja aplicável à sua atividade, este deve ser preenchido com “N/A”.
- II. Os Prestadores de Serviços Essenciais poderão ainda, a seu critério, adicionar na forma de anexo a este questionário outras questões que julguem relevantes.

- III. As instituições podem optar em responder as questões diretamente no formulário ou, alternativamente, incluir em anexo a este questionário, as políticas, processos e demais informações presentes em manuais e/ou documentos internos da instituição, especificando a seção, capítulo e/ou item referente ao assunto em questão.
- IV. As informações qualitativas presentes no Formulário de Referência da Instituição poderão ser utilizadas para fins de preenchimento deste Questionário.
- V. Toda e qualquer menção a “Fundo” ou “Fundo de Investimento” alcançam também a(s) sua(s) classe(s) de cota(s)

1. Informações Cadastrais

1.1	Razão social
VERA CRUZ ASSET MANAGEMENT LTDA.	
1.2	Nome fantasia
1.3	É instituição financeira ou instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BCB”)?
Não.	
1.4	Quais são as autoridades regulatórias em que instituição possui registro? Fornecer detalhe sobre os registros, tais como nome, data e nº de registro da atividade.
A Gestora é credenciada como administradora de carteiras na categoria “gestor de recursos” na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), sob o CNPJ/MF 10.872.567/0001-01.	
1.5	Membro de associações de classe e/ou autorreguladoras? Quais?
A Gestora é aderente ao Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, ao Código ANBIMA de Ética e ao Código ANBIMA dos Processos de Autorregulação, bem como credenciada como administradora de carteiras na categoria “gestor de recursos” na CVM.	
1.6	É instituição nacional ou estrangeira?
Nacional.	
1.7	Possui filial? Em caso positivo, quantas e onde estão localizadas?

Não há.	
1.8	Endereço da sede
Avenida Nove de Julho, nº 5.593, 1º andar, conjunto 11, Itaim Bibi, CEP 01407-200, São Paulo/SP	
1.9	CNPJ e CNAE
CNPJ/MF: 10.872.567/0001-01 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	
1.10	Data de Constituição
26 de agosto de 2009	
1.11	Telefone(s)
+55 11 98742-4889	
1.12	Website
www.veracruzasset.com.br	
1.13	Nome e cargo do responsável pelo preenchimento do questionário
João Pedro Fortis Rodrigues	
1.14	Telefone(s) para contato
+55 (11) 99182-5354	
1.15	E-mail(s) para contato
jrodrigues@veracruzasset.com.br	
1.16	GIIN Number
Não aplicável	

2. Informações Gerais das Instituições

2.1. Formulário de Referência

2.1.1	As informações qualitativas presentes no último formulário de referência da instituição, conforme exigido pela regulação vigente da CVM, estão atualizadas?
--------------	---

Sim. O Formulário de Referência da Gestora encontra-se atualizado para o ano de competência 2024, conforme exigido pela regulamentação vigente da CVM.

2.2. Informações Institucionais

2.2.1	Descreva se existem planos de expansão ou mudança de estratégia da instituição.
Sem planos de expansão	
2.2.2	Descreva se a instituição possui plano de crescimento ao longo do tempo.
A Gestora tem planos de expansão de equipe e estrutura conforme se fizer necessário para atender eventual crescimento de demanda.	
2.2.3	A instituição é objeto de avaliação por agência de <i>rating</i> ? Qual a nota atribuída? Anexar relatório mais recente.
A Gestora não é avaliada por agência de rating.	
2.2.4	Com base nos últimos 5 (cinco) anos, a instituição já recebeu alguma premiação por publicações ou entidades no que tange à qualidade e ao histórico dos serviços prestados? Quais?
A Gestora não recebeu premiações por publicações ou entidades no período.	
2.2.5	Informar o quadro societário da instituição, incluindo os nomes dos principais sócios e beneficiários finais, bem como as respectivas participações.
O capital social da Sociedade é de R\$ 10.001,00, dividido em 10.001 quotas, distribuído da seguinte forma: (I) Carlos Tonanni – 4.000 quotas (39,96%); (II) Anthony Michael Barker – 3.500 quotas (34,97%); (III) Vera Cruz Master Holding Ltda. (CNPJ 64.156.974/0001-41) – 2.500 quotas (24,98%); e (IV) Chen Tzong Tyng – 1 quota (0,01%). Conforme 11ª Alteração do Contrato Social, registrada na JUCESP sob o nº 1.052.419/26-4 em 29/01/2026.	
2.2.6	Fornecer o organograma funcional da instituição, anexando o resumo profissional dos principais executivos e tomadores de decisão.
Vide Anexo.	
2.2.7	A instituição é associada ou signatária dos Códigos de Autorregulação da ANBIMA? Em caso afirmativo, citar o(s) Código(s) e evidenciar o link do Perfil ANBIMA da Instituição.
Sim. A Gestora é aderente ao Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, ao Código ANBIMA de Ética e ao Código ANBIMA dos Processos de Autorregulação.	
2.2.8	Assinalar as iniciativas nas quais a instituição é signatária ou assumiu compromissos voluntários relacionado a práticas sustentáveis:
<input type="checkbox"/> CDP – Carbon Disclosure Project <input type="checkbox"/> GHG Protocol <input type="checkbox"/> ISSB – Internacional Sustainability Standards Board (IFRS S1 e S2) <input type="checkbox"/> ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável <input type="checkbox"/> Net Zero Asset Owner Alliance (NZAOA)	

	<input type="checkbox"/> Pacto Global da ONU <input type="checkbox"/> PRI – UNPRI Princípios para o investimento responsável <input type="checkbox"/> SASB Standards <input type="checkbox"/> TCFD – Task Force on Climate Related Financial Disclosures <input type="checkbox"/> Sistema B <input type="checkbox"/> Outros, descreva abaixo
Não aplicável.	
2.2.9	<p>Os principais sócios executivos e tomadores de decisão, conforme o item 2.2.5, detêm participação ou exercem cargo em outros negócios no mercado financeiro e de capitais ou atividades relacionadas à instituição (exceto no caso de participação em empresas ligadas)? Em caso positivo, informar:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. CNPJ da empresa; II. percentual de participação detido pelo executivo na empresa e a natureza do cargo; III. Função desempenhada, com a indicação dos controles internos destinados a coibir/mitigar potenciais conflitos de interesse, sem estes aparentes ou efetivos.
<p>Sim. Anthony Michael Barker é representante legal da Vera Cruz Master Holding Ltda. (CNPJ 64.156.974/0001-41), sócia da Gestora com 25% de participação. Carlos Tonanni é sócio controlador direto da Gestora com 39,96% de participação. Os controles internos destinados a coibir potenciais conflitos de interesse estão previstos no Código de Ética e no Manual de Compliance da Gestora.</p>	
2.2.10	<p>Informar se o conglomerado, sociedades sob controle comum ou grupo econômico da instituição presta serviços de administração fiduciária, gestão de recursos, distribuição, consultoria, controladoria, escrituração e/ou custódia ou intermediação de valores mobiliários. Em caso positivo, descrever a estrutura de segregação funcional e física e práticas para controlar e coibir conflitos de interesse</p>
<p>A sócia Vera Cruz Master Holding Ltda. (CNPJ 64.156.974/0001-41), com sede na Avenida Nove de Julho, 5593, 1º andar, cj. 11, Itaim Bibi, São Paulo/SP, detém 25% do capital social da Gestora e é representada por Anthony Michael Barker. Não há outras sociedades do grupo econômico que prestem serviços de administração fiduciária, gestão de recursos, distribuição, consultoria, controladoria, escrituração e/ou custódia ou intermediação de valores mobiliários.</p>	
2.2.11	<p>Descreva os processos internos da instituição alinhados a práticas sustentáveis, tais como reciclagem, implementação de medidas relacionadas ao uso de recursos naturais, iniciativas de filantropia/doação, entre outros.</p>
<p>A Gestora não possui, atualmente, processos internos para verificação de práticas sustentáveis.</p>	
2.2.12	<p>Descreva quais são as responsabilidades da instituição em relação ao acompanhamento das empresas subcontratadas e como é garantida a responsabilização dos subcontratados? Existe um processo de <i>due diligence</i> em</p>

terceiros? Este é um processo contínuo? Há um procedimento para analisar terceiros com visitas *in loco*? Informe quem são os subcontratados.

Atualmente, a Gestora não faz subcontratação de serviços. Contudo, os processos para contratação de terceiros, incluindo a realização de due diligence, estão previstos na Política de Contratação de Terceiros da Gestora.

2.2.13 Existe um processo de due diligence em terceiros? Este é um processo contínuo? Há um procedimento para analisar terceiros com visitas *in loco*? Informe quem são os subcontratados

O processo de seleção e contratação de Terceiros é conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, responsável pela condução do processo de due diligence prévio à contratação, detalhado adiante.

O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pelo time de produtos da Gestora, que contará com o auxílio de Equipe de Compliance, Risco e PLD, quando necessário.

O processo de Know Your Partner (“KYP”) será realizado pela Gestora previamente à contratação e será aplicável aos Terceiros e ao Administrador dos Fundos. Desta forma, a Gestora deverá coletar os documentos e as informações dos Terceiros e do Administrador, incluindo aquelas listadas na Política de Contratação de Terceiros, conforme procedimentos internos adotados pela Gestora.

Após a formalização do vínculo contratual, a Gestora providenciará a classificação dos Terceiros e do Administrador de acordo com a Abordagem Baseada em Risco detalhada na Política de Contratação de Terceiros, a qual será atualizada de tempos em tempos, conforme o resultado de tal abordagem ou caso a Gestora tome conhecimento de algum fato desabonador que, no entendimento da Gestora possa afetar a prestação de serviços.

A reavaliação das contratações de acordo com os riscos da atividade desenvolvida será realizadas até o término do prazo do relacionamento contratual. O monitoramento será de responsabilidade da Equipe de Compliance, Risco e PLD, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Gestão.

A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade e qualidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Gestora.

Tendo em vista a estrutura da Gestora, o processo para monitoramento contínuo do Terceiro contratado será conciso e objetivo. Em linhas gerais, a Equipe de Compliance, Risco e PLD, contando com o auxílio do Diretor de Gestão avaliará o desempenho do Terceiro versus a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo-benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas. Sem prejuízo, em casos específicos, adotará controles mais rigorosos, conforme adiante detalhado na seção abaixo, a qual trata da supervisão baseada

em risco para Terceiros contratados.	
2.2.14	<p>Informar se a instituição ou conglomerado no Brasil ou no exterior ou seus sócios/administradores/dirigentes, em relação às atividades dos mercados financeiro e de capitais, já foram punidos ou respondem por processos e/ou celebraram termos de compromissos na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), BCB, BSM, ANBIMA ou outra autoridade reguladora/autorreguladora nos últimos 5 (cinco) anos. Em caso positivo, e se não estiver sob sigilo, informar:</p> <ol style="list-style-type: none">I. o número do processo;II. seu status (encerrado/em julgamento/condenação); eIII. um breve relato sobre os processos.
2.2.15	<p>Descreva os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo e que sejam relevantes para a atividade foco da diligência, em que a instituição figure no polo passivo e que sejam relevantes para os seus negócios indicando:</p> <ol style="list-style-type: none">I. principais fatos, valores, bens ou direitos envolvidos; ouII. Informações para consulta do processo
2.2.16	<p>Informar se a instituição é empresa brasileira patrocinada por instituição financeira norte-americana ou participante do Foreign Account Tax Compliance Act (“FATCA”). Em ambos os casos, informar o Global Intermediary Identification Number (“GIIN”) da patrocinadora ou da instituição participante.</p> <p>A Gestora não é patrocinada por instituição financeira norte-americana ou participante do FACTA.</p>
2.2.17	<p>Referente ao FATCA, informar, caso aplicável:</p> <ol style="list-style-type: none">I. quais os procedimentos para identificação de um “US person”;II. se há acompanhamento/monitoramento de clientes “US person”; eIII. forma de reporte das operações.
Não aplicável.	
2.2.18	<p>Descrever os tipos de seguros corporativos, se houver, que cubram responsabilidade civil na prestação de serviços a terceiros.</p>
Não há.	
2.2.19	<p>Outras informações institucionais que a instituição julgue relevante.</p>
Não há outras informações institucionais que a Gestora julgue relevantes.	

2.3. Recursos Humanos

2.3.1	Descreva quais são as regras de remuneração ou comissionamento dos profissionais e associados e de que forma o desempenho desses profissionais é avaliado.
2.3.2	Descreva as métricas de remuneração ou as avaliações de desempenho dos funcionários incluem componentes relacionados aos objetivos ESG.
As regras de remuneração da Gestora consideram critérios objetivos, conforme exposto acima, e seguem um processo de avaliação realizado entre todos os seus membros, considerando os mais diversos aspectos na atuação de cada profissional, de forma que não há qualquer tipo de discriminação por raça, gênero, orientação sexual, entre outros.	
2.3.3	Descreva quais são os mecanismos de retenção de talentos usados pela instituição.
2.3.4	Existe programa para treinamento, desenvolvimento e certificação profissional dos profissionais/associados? Descreva, de forma sucinta, inclusive, com relação ao controle e monitoramento dos profissionais certificados.
<p>A Gestora treina todos os seus Colaboradores tanto no momento do ingresso em suas respectivas atividades na empresa quanto por meio de reciclagem anual de seus Colaboradores, visando que todos respeitem as normas de ética e compliance e atendam à legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, mas não se limitando ao sigilo e confidencialidade das informações, política de investimentos pessoais e situações que possam gerar eventual conflito de interesses.</p> <p>A Equipe de Compliance, Risco e PLD é a responsável pelo treinamento e monitoramento dos colaboradores da Gestora. Para maiores informações, consulte o Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora disponível em seu website.</p> <p>Ademais, a Gestora possui Política de Certificação, a qual se encontra no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, onde são detalhados os procedimentos para o controle e monitoramento dos Colaboradores, tanto no ingresso destes na Gestora, quanto no caso de alteração de funções e, ainda, no desligamento, conforme rotinas de verificação com prazos previamente definidos, as quais ficam a cargo da Equipe de Compliance, Risco e PLD.</p>	
2.3.5	O treinamento, desenvolvimento e certificação profissional dos profissionais/associados inclui formação para os temas de ESG? Em caso afirmativo, indique a periodicidade e se há a exigência de percentual mínimo do quadro de funcionários certificado por prova ou treinamentos formais ESG. Descreva.
Os temas ESG discutidos são aqueles relacionados a atividade da Gestora previstos em seus manuais e políticas internas.	
2.3.6	A instituição promove ações relacionadas ao tema ESG? Se sim, quais tipos de ações: ações internas (ex.: cartilhas, discussões, palestras, GT de afinidade, comitê de diversidade). Possuem uma política de diversidade? Possuem planos e metas relacionadas ao tema (ex.: porcentagem de pessoas negras em cargos de liderança, porcentagem de mulheres em cargos de liderança etc.).
A Gestora possui um Código de Ética, no qual são apresentados os padrões éticos e orientações gerais de conduta esperados dos Colaboradores, sendo vedado qualquer tipo de discriminação e	

incentivado o respeito mútuo entre todos os Colaboradores. Qualquer pessoa afiliada de qualquer maneira à Gestora que tenha atuado em violação do seu Código de Ética poderá estar sujeita a medidas disciplinares apropriadas, inclusive reprimendas, destituição, afastamento ou processos quando garantido segundo as leis federais e estaduais.

2.3.7

Indique o % de grupos de diversidade (ex.: indígenas, LGBTQIA+, mulheres, pessoas com deficiência, pessoas negras, pessoas 60+ e refugiados) minimamente nos seguintes níveis: quadro de funcionário, cargos de liderança (gerência, superintendência e diretoria), time de gestão e sócios.

2.3.8

Existe programa de incentivo relacionado a qualidade de vida e desempenho, como cuidado com saúde mental e física, dos funcionários? Existe acompanhamento em relação à satisfação profissional dos funcionários e programa de canal de denúncia?

Qualquer Colaborador que tenha se sentido discriminado com base em qualquer situação protegida por lei ou que tenha estado sujeito a qualquer comportamento ou conduta ofensiva é orientado a discutir a questão com seu superior ou com a Equipe de Compliance, Risco e PLD. Para questões relatadas a um superior, é de responsabilidade deste relatar esses incidentes à Equipe de Compliance, Risco e PLD, de modo que uma investigação tempestiva seja realizada e medidas disciplinares tomadas, caso necessário. Todas essas questões serão imediatamente investigadas e tratadas da maneira mais confidencial possível. A Gestora incentiva os Colaboradores a levar à atenção da Equipe de Compliance, Risco e PLD qualquer conduta discriminatória ou desrespeitosa à sua dignidade por parte de superiores, colegas, clientes, fornecedores ou qualquer pessoa ou pessoas relacionadas à Gestora.

2.4. Compliance e Controles Internos

2.4.1

A instituição adota procedimentos de monitoramento contínuo da legislação, regulação e autorregulação direcionadas ao seu segmento de atuação com execução de ações preventivas e corretivas? Em caso positivo, descreva os procedimentos adotados.

Sim, a Diretoria de Compliance, Risco e PLD é responsável pelo acompanhamento de alterações na regulamentação e autorregulação, bem como pela identificação da necessidade de adequações pontuais nos procedimentos adotados pela Gestora, o qual ocorre de forma ordinária, no mínimo, anualmente.

2.4.2

Descreva como é realizado o controle de túnel de preços, inclusive o monitoramento das operações realizadas pela instituição fora de plataformas eletrônicas de negociação, enfatizando estabelecimento de preços e fontes de referência utilizadas.

Considerando a natureza dos fundos geridos pela Gestora, não há túnel de preços.

2.4.3

Descreva o processo de controle para adesão aos Códigos, Políticas e Processos de Compliance e Controles Internos, bem como suas atualizações, pelas profissionais que trabalham na instituição.

Todo Colaborador, ao ingressar na Gestora, recebe as políticas e manuais da Gestora e firma o Termo de Recebimento e Compromisso por meio do qual reconhece e confirma seu conhecimento e concordância com os termos das políticas e manuais da Gestora dispostos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Interno da Gestora.

2.4.4

Descreva se é admitido o investimento direto por parte de sócios e colaboradores em ativos

(isto é, investimento que não fundos abertos de gestão discricionária), bem como o monitoramento da política de investimentos pessoais da instituição.

Os sócios e colaboradores podem realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação no mercado financeiro ou de capitais em que atuem e que as operações efetuadas pelo sócio ou colaboradores estejam em concordância com a Política de Investimentos Pessoais, com o Código de Ética e demais normas aplicáveis à Gestora.

O controle, o estabelecimento da Política de Investimentos Pessoais e o tratamento de exceções é de responsabilidade da Equipe de Compliance, Risco e PLD, a qual será responsável por verificar as informações fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto na Política de Investimentos Pessoais da Gestora, submetê-los à apreciação do Diretor de Compliance, Risco e PLD para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Anualmente, os Colaboradores emitirão Declaração de Investimentos, nos moldes do Anexo I da Política de Investimentos Pessoais, confirmando o cumprimento da referida Política.

Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta política ou às diretrizes éticas da Gestora será considerada como negligência profissional e descumprimento da referida Política, sujeitando o colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.

2.4.5 Descreva sua política de barreiras informacionais de forma a mitigar os potenciais conflitos de interesse advindos das diferentes atividades.

A Gestora desempenha exclusivamente atividades voltadas para a gestão de carteiras de valores mobiliários, representada pela gestão de fundos de investimento, as quais são exaustivamente reguladas pela CVM.

Tal atividade exige credenciamento específico e está condicionada a uma série de providências, dentre elas a segregação total de suas atividades de administração de carteiras de valores mobiliários e de outras que futuramente possam vir a ser desenvolvidas pela Gestora ou empresas controladoras, controladas, ligadas ou coligadas, bem como prestadores de serviços.

Neste sentido, a Gestora, sempre que aplicável, assegurará aos Colaboradores, seus clientes e às autoridades reguladoras, a completa segregação de suas atividades, adotando procedimentos operacionais objetivando a segregação física de instalações, bem como a segregação lógica, garantindo inclusive a correta e segregada utilização de equipamentos e informações entre a Gestora e empresas responsáveis por diferentes atividades prestadas no mercado de capitais.

Todas e quaisquer informações e/ou dados de natureza confidencial (incluindo, sem limitação, todas as informações técnicas, financeiras, operacionais, econômicas, bem como demais informações comerciais) referentes à Gestora, suas atividades e seus clientes e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, orais ou escritos, contidos em qualquer meio físico ou eletrônico, que

tenham sido direta ou indiretamente fornecidos ou divulgados em razão da atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, desenvolvidas pela Gestora, não deverão ser divulgadas a terceiros sem a prévia e expressa autorização do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Neste sentido, todos os Colaboradores deverão respeitar as regras e segregações estabelecidas no Código de Ética da Gestora e guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre as informações que venham a ter acesso em razão do exercício de suas atividades. Para tanto, cada Colaborador, ao firmar o Termo de Recebimento e Compromisso, atesta expressamente que está de acordo com as regras lá estabelecidas e, por meio da assinatura do Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, abstém-se de divulgar informações confidenciais que venha a ter acesso.

A Gestora deve exercer suas atividades com lealdade e boa-fé em relação aos seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida. Portanto, quando do exercício de suas atividades, os Colaboradores devem atuar com a máxima lealdade e transparência com os clientes. Isso significa, inclusive, que diante de uma situação de potencial conflito de interesses, a Gestora deverá informar ao cliente que está agindo em conflito de interesses e as fontes desse conflito, sem prejuízo do dever de informar após o surgimento de novos conflitos de interesses.

Adicionalmente, de forma geral, na identificação de qualquer situação de potencial Conflito de Interesse entre as atividades prestadas pela Gestora, por seus Colaboradores e/ou por empresas a ela ligadas frente aos fundos de investimento sob gestão da Gestora, esta compromete-se a tomar todas as medidas cabíveis e previstas na regulamentação em vigor para a contínua observação de seu dever de fidúcia e boa-fé em sua atuação, incluindo dentre outros e conforme o caso:

- a. Solicitar ao administrador dos fundos de investimento sob gestão, sempre que aplicável, a convocação de assembleia geral de cotistas para deliberação a respeito da matéria, observados os termos do regulamento e da legislação em vigor aplicável ao respectivo fundo, bem como avaliar a obrigatoriedade e necessidade de eventual inclusão de redação expressa no regulamento dos fundos a respeito da matéria, de forma a dar ampla e total divulgação da informação aos cotistas e potenciais investidores;
- b. Fazer constar no Formulário de Referência da Gestora, sempre que aplicável, a identificação de situações que representem potenciais Conflitos de Interesse com as atividades de gestão de recursos de terceiros desenvolvida pela Gestora;
- c. Caso seja identificada uma situação de potencial Conflito de Interesse, o Diretor de Compliance, Risco e PLD, em conjunto do Comitê de Compliance, decidirá acerca das medidas a serem tomadas para mitigação ou eliminação completa do respectivo conflito, nos termos deste Código;
- d. Observada a natureza do potencial Conflito de Interesses, a Gestora deverá informar ao cliente sempre que for identificado um Conflito de Interesse, indicando as fontes desse conflito e

apresentando as alternativas cabíveis para a sua mitigação; e

e. A Gestora se compromete a observar o princípio de full disclosure (ampla transparência e ciência) ao cliente, observando-se ainda a regulamentação aplicável.

Com isso, a Gestora enfatiza que todas as obrigações regulatórias estão sendo devidamente atendidas em razão de: (i) possuir manuais com informações claras e objetivas, e controles adequados; e (ii) possuir política de treinamento para todos os seus colaboradores, de forma a (a) assegurar o bom uso de instalações, equipamentos e informações comuns, (b) preservar informações confidenciais e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a elas, e (c) restringir o acesso a arquivos e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a informações confidenciais.

2.4.7 Descreva como são tratados os conflitos de interesse resultantes da participação ou atuação dos sócios ou tomadores de decisão em outros negócios, bem como de sua eventual participação em conselhos fiscais e de administração fora da instituição.



2.4.8 Descreva os procedimentos adotados para PLD/FTP no processo de seleção e alocação e monitoramento na negociação de ativos. Ainda, sugerimos que anexe o Questionário ANBIMA de Due Diligence de PLD/FTP (conforme definido abaixo).

Seguindo o determinado pelas Leis 9.613, de 03 de março de 1998, a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 50/21, bem como nos ofícios e deliberações da CVM a respeito da matéria, e, ainda, nos termos do Guia de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Guia ANBIMA” e “ANBIMA”), a prevenção da utilização dos ativos e sistemas da Gestora para fins ilícitos, tais como crimes de “lavagem de dinheiro”, ocultação de bens e valores, é dever de todos os Colaboradores da Gestora. Neste sentido, a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo – PLDFT e de Cadastro da Gestora estabelece as diretrizes adotadas pela Gestora para a prevenção, detecção, análise e reporte de eventos suspeitos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo (“LDFT”) e outras atividades suspeitas.

A Gestora aplica o processo de identificação de Agentes Envolvidos adequado às características e especificidades dos negócios. Tal processo visa a prevenir que os Agentes Envolvidos utilizem as carteiras sob gestão para atividades de LDFT.

Conforme autorregulamentação em vigor, as negociações elencadas a seguir por sua própria natureza e característica, já passaram por processo de verificação. Assim, não obstante a realização pela Gestora de diligências adicionais, a Gestora entende que os seguintes ativos possuem baixo risco de LDFT:

- (a) Ofertas públicas iniciais e secundárias de valores mobiliários, registradas de acordo com as normas emitidas pela CVM;
- (b) Ativos emitidos ou negociados por instituição financeira ou equiparada, inclusive no caso de emissões e negociações privadas (i.e. operações compromissadas e outras operações cuja contraparte seja uma instituição financeira);

- (c) Ativos emitidos por emissores de valores mobiliários registrados na CVM; e
- (d) Ativos de mesma natureza econômica daqueles listados acima, quando negociados no exterior, desde que (i) sejam admitidos à negociação em bolsas de valores, de mercadorias e futuros, ou registrados em sistema de registro, custódia ou de liquidação financeira, devidamente autorizados em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida pela CVM, ou (ii) cuja existência tenha sido assegurada por terceiro devidamente autorizados para o exercício da atividade de custódia em países signatários do Tratado de Assunção ou em outras jurisdições, ou supervisionados por autoridade local reconhecida pela CVM.

Adicionalmente, a Gestora diligenciará no processo de identificação dos Agentes Envolvidos caso seja possível tal diligência em razão das circunstâncias e características da operação ou do ativo a ser investido, tais como, quando aplicável, títulos e valores mobiliários objeto de oferta pública com registro automático que tenha sido estruturada, na prática, para classes ou carteiras administradas geridas pela Gestora e/ou para outros alocadores específicos e de forma concentrada, bem como aqueles que tenham sido objeto de distribuição ou negociação privada (renda fixa ou ações), e, ainda, empreendimentos imobiliários e ativos de crédito privado não excetuadas acima.

Considerando que a Gestora realiza a gestão de fundos de investimento em participações e fundos de investimento em direitos creditórios, serão realizados, além dos procedimentos gerais de identificação dos Agentes Envolvidos dispostos no parágrafo acima, procedimentos adicionais e adotados controles internos específicos à natureza e complexidades das operações realizadas pelos fundos para fins especificamente de identificação de eventuais atipicidades para fins de PLD/FTP, por meio da realização de due diligence legal e financeira, adicionalmente às análises relativas aos demais fatores de risco financeiros da operação (mercado, liquidez, crédito, contraparte e concentração), conforme indicados na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP e de Cadastro da Gestora.

2.4.9 Descreva a metodologia e periodicidade aplicadas no treinamento dos colaboradores em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (“PLD/FTP”). Ainda, sugerimos que anexe o Questionário ANBIMA de Due Diligence para PLD/FTP.

O treinamento de reciclagem dos Colaboradores será realizado ordinariamente a cada 12 meses, ou extraordinariamente, a critério da Equipe de Compliance, Risco e PLD, em periodicidade inferior, sendo obrigatório a todos os Colaboradores e aos prestadores de serviço habituais da Gestora. A Equipe de Compliance, Risco e PLD deverá manter evidências da participação de todos os Colaboradores, sendo certo que tais comprovações permanecerão arquivadas pela Equipe de Compliance, Risco e PLD por, pelo menos, 5 (cinco) anos.

Quando do ingresso de um novo Colaborador, a Equipe de Compliance, Risco e PLD aplicará o devido treinamento de forma individual para o novo Colaborador. A Equipe de Compliance, Risco e PLD poderá, ainda, conforme entender necessário, promover treinamentos esporádicos visando manter os Colaboradores constantemente atualizados em relação à Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP e de Cadastro.

2.4.10 Descreva os treinamentos elaborados junto aos colaboradores para prevenção e

detecção de práticas ilícitas de *trading* (ex: *front running*, *insider trading*, *spoofing* etc.).

Todos os Colaboradores são informados, por meio do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora de que as práticas ilícitas de *trading* são vedadas, tanto na atuação do Colaborador em benefício próprio, quanto da Gestora ou de terceiros.

Todos os Colaboradores devem ler atentamente e entender o disposto no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, bem como firmar o Termo de Recebimento e Compromisso e, ainda, o Termo de Confidencialidade, conforme modelos constantes no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, através do qual tomam conhecimento de que as Informações Confidenciais, conforme definição do referido Manual, não podem, em qualquer hipótese, ser divulgadas fora do âmbito das atividades da Gestora.

Fica vedada qualquer divulgação, no âmbito pessoal ou profissional, que não esteja em acordo com as normas legais e de compliance da Gestora.

Caso os Colaboradores tenham acesso, por qualquer meio, a informação privilegiada, deverão levar tal circunstância ao imediato conhecimento da Diretoria de Compliance, Riscos e PLD, indicando, ainda, a fonte da informação privilegiada assim obtida. Tal dever de comunicação também será aplicável nos casos em que a informação privilegiada seja conhecida de forma acidental, em virtude de comentários casuais ou por negligência ou indiscrição de pessoas que tenham tido acesso, por qualquer meio, a tais informações.

Os Colaboradores que, desta forma, acessem a informação privilegiada, deverão abster-se de fazer qualquer uso dela ou de comunicá-la a terceiros, exceto quanto à comunicação ao Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Sem prejuízo da colaboração da Gestora com as autoridades fiscalizadoras de suas atividades, a revelação de Informações Confidenciais a autoridades governamentais ou em virtude de decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, deverá ser prévia e tempestivamente informada ao Diretor de Compliance, Risco e PLD, para que este decida sobre a forma mais adequada para tal revelação, após exaurirem todas as medidas jurídicas apropriadas para evitar a supramencionada revelação.

2.4.11 Além de treinamentos, a instituição possui mecanismos sistêmicos de *trading surveillance* a fim de monitorar os tipos de práticas citadas no item 2.4.10?

De forma geral, é ilegal para qualquer pessoa, seja pessoalmente ou em nome de terceiros, negociar valores mobiliários com base em informações relevantes que não foram divulgadas publicamente. Também é ilegal comunicar informações relevantes que não tenham sido divulgadas publicamente a terceiros para que eles possam negociar valores mobiliários com base naquelas informações. Essas atividades ilegais normalmente são chamadas de "*Insider Trading*". A Gestora também entende como ilegal a transmissão, a qualquer terceiro, estranho às atividades da Gestora, de Informação Confidencial sobre uma transação futura que impactará o preço de um ativo, visando o lucro antes de clientes que não possuem essa informação, a fim de obter vantagens ("*Front Running*").

As penalidades para a prática de *Insider Trading* e *Front Running* incluem sanções civis e criminais e prisão. Pode haver também responsabilidade para com as partes que sofreram danos resultantes de tais negociações. Uma companhia cujo colaborador viole as proibições de divulgação de informações privilegiadas pode ser responsabilizada e sofrer sanção civil em

decorrência da violação da divulgação de informações privilegiadas pelo Colaborador.

É expressamente proibido aos Colaboradores da Gestora valerem-se das práticas descritas acima para obter, para si ou para outrem, vantagem indevida mediante negociação, em nome próprio ou de terceiros, de títulos e valores mobiliários, sujeitando-se o Colaborador às penalidades descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e na legislação aplicável, incluindo eventual demissão por justa causa.

2.5. Tecnologia e Segurança da Informação

2.5.1 A instituição possui área de tecnologia da informação própria? Em caso positivo, descreva as atividades atuais, organograma e a qualificação dos profissionais.



2.5.2 A instituição possui sistemas de registro de comunicação? Em caso positivo, descreva qual a política de testes dos sistemas.

A Equipe de Compliance, Risco e PLD poderá acessar, quando julgar oportuno e necessário, todo conteúdo que está na rede, inclusive arquivos pessoais salvos em cada computador. Da mesma forma, mensagens de correio eletrônico de Colaboradores poderão ser gravadas e, quando necessário, interceptadas e escutadas, sem que isto represente invasão da privacidade dos Colaboradores já que são ferramentas de trabalho disponibilizadas pela Gestora.

Ainda, a Gestora escolherá aleatoriamente uma amostragem significativa dos Colaboradores e realizará um monitoramento, anualmente, para que sejam verificados os arquivos eletrônicos, inclusive e-mails, com o objetivo de verificar possíveis situações de descumprimento às regras contidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos.

2.5.3 Descreva os procedimentos de *back-up* e redundância de informações, *desktops* e servidores da instituição (para *back-up*, cite especificamente a periodicidade, local e prazo de armazenamento).

A Gestora mantém e testa regularmente medidas de backup consideradas apropriadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD. As informações da Gestora são atualmente objeto de backup semanal com o uso de computação na nuvem pelo sistema Microsoft Office 365. Os arquivos ficam armazenados fora da sede da Gestora.

Para acesso aos arquivos armazenados em nuvem é necessário que o usuário apresente a senha e faça dupla autenticação para que seja permitido a leitura dos dados armazenados no sistema. Em especial, apenas o Diretor de Compliance, Risco e PLD pode permitir o acesso a cada pasta da nuvem. O sistema é dividido em confidencialidade, isto é, arquivos e documentos com acesso apenas pelos sócios e gestores ficam em nuvem separada dos demais.

As informações ficarão armazenadas por no **mínimo 5 (cinco) anos.**

2.5.4 Descreva a política de controle de acesso ao *Data Center* (físico e lógico) da instituição.

O acesso como “administrador” de área de desktop é limitado aos usuários aprovados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e, com isso, serão determinados privilégios/credenciais e níveis de acesso de usuários apropriados para os Colaboradores.

A Gestora mantém diferentes níveis de acesso a pastas e arquivos eletrônicos de acordo com as funções e senioridade dos Colaboradores. As combinações de login e senha são utilizadas para autenticar as pessoas autorizadas e conferir acesso à parte da rede da Gestora necessária ao exercício de suas atividades.

A implantação destes controles é projetada para limitar a vulnerabilidade dos sistemas da Gestora em caso de violação.

2.5.5 Descreva o parque tecnológico atual da instituição. Citar *no-breaks*, capacidade dos servidores, *links* de internet e telefonia etc.



2.5.6 A instituição possui filtro de *e-mail*, *firewall* e sistemas de antivírus?

A Gestora utiliza hardwares de firewall projetado para evitar e detectar conexões não autorizadas e incursões maliciosas. O Diretor de Compliance, Risco e PLD é responsável por determinar o uso apropriado de firewalls.

A Gestora mantém proteção atualizada contra malware nos seus dispositivos e software antivírus projetado para detectar, evitar e, quando possível, limpar programas conhecidos que afetem de forma maliciosa os sistemas da empresa (por exemplo, vírus, worms, spyware). Serão conduzidas varreduras mensais para detectar e limpar qualquer programa que venha a obter acesso a um dispositivo na rede da Gestora.

2.5.7 A instituição realiza testes periódicos para verificação de segurança e integridade de sistemas? Se sim, com que frequência?

Sim, são realizados testes anuais de contingência dos sistemas. Nesse sentido, o Diretor de Compliance, Risco e PLD (Coordenador de Contingência) realizará testes de contingências que possibilitem que a Gestora esteja preparada para eventos desta natureza, proporcionando à Gestora condições adequadas para continuar suas operações

Ademais, de forma a assegurar a continuidade dos negócios da Gestora em situações de contingência, também serão realizados, no mínimo, anualmente, testes de contingência para verificar:

- a) Acesso aos sistemas;
- b) Acesso ao e-mail corporativo;
- c) Acesso aos dados armazenados;
- d) Verificação do treinamento aos colaboradores para atuarem como back-up; e
- e) Qualquer outra atividade necessária para continuidade do negócio.

2.5.8 Descreva o parque tecnológico atual da instituição, citando se há *no-breaks*, capacidade dos servidores, *links* de internet, telefonia etc. Além disso, descreva se a empresa possui sistemas críticos de tecnologia terceirizados (*outsourced*)? Em caso positivo, informar como a empresa garante a conformidade e a qualidade dos serviços prestados.

O Parque Tecnológico da Gestora segue anexo a este questionário.

2.6. Jurídico

2.6.1	Descreva como são tratadas as questões jurídicas e legais da instituição (departamento jurídico próprio se houver, assim como de consultoria de terceiros).
A Gestora conta com assessoria jurídica terceirizada e especializada para as questões jurídicas.	

2.7. Atendimento aos Investidores

2.7.1	Descreva quais são os relatórios disponíveis aos investidores, sua periodicidade e com que defasagem é disponibilizado.
Não há, a Gestora não realiza a distribuição de cotas de suas classes, de forma que não possui relacionamento direto com os cotistas. Eventuais comunicações, além das obrigações regulatória, serão alinhadas com o administrador fiduciário dos fundos e encaminhadas por estes ou pelos distribuidores.	
2.7.2	Descreva qual (is) é (são) o(s) meio(s) de comunicação disponível(is) para os investidores acessarem informações sobre o(s) Fundo(s) e com qual frequência seu conteúdo é atualizado.
As informações sobre os fundos ficarão disponíveis no site da Gestora, do administrador, do distribuidor e da própria CVM, conforme aplicável. A atualização da documentação será realizada nos prazos previstos na regulamentação em vigor e sempre que aplicável.	
2.7.3	Descreva se existe algum canal de atendimento dedicado ao investidor, bem como a forma em que o canal pode ser acessado.
Além do e-mail [e-mail time responsável pelo RI], a Gestora mantém disponível em seu website o canal para comunicação para os investidores.	

2.8. Anexos ou Endereço Eletrônico

		Anexo ou link
2.8.1	Resumo profissional dos principais executivos e tomadores de decisão	Anexo
2.8.2	Código de Ética e Conduta	Anexo
2.8.3	Manual/Política de Exercício de Direito de Voto (<i>Proxy Voting</i>) do Gestor de Recursos	Anexo
2.8.4	Relatório de Rating	Não Aplicável
2.8.5	Manual/Política de Liquidez	Não Aplicável
2.8.6	Manual/Política de <i>Suitability</i> (caso o Gestor de Recursos realize distribuição de cotas dos fundos geridos)	Não Aplicável
2.8.7	Formulário de Referência	Anexo
2.8.8	Manual/Política de Controles Internos e <i>Compliance</i>	Anexo

2.8.9	Manual/Política de Gestão de Risco	Anexo
2.8.10	Manual/Política de Investimentos Pessoais	Anexo
2.8.11	Manual/Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários do Gestor de Recursos	Anexo
2.8.12	Manual/Política de segurança de informação	Anexo
2.8.13	Manual/Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro	Anexo
2.8.14	Manual/Política de KYC (“ Know Your Client ”)	Anexo
2.8.15	Manual/Política de seleção e contratação de terceiros	Anexo
2.8.16	Manual de Precificação	Não Aplicável
2.8.17	Lista das corretoras aprovadas do Gestor de Recursos	Não Aplicável
2.8.18	Manual de Metodologia para Escala de Riscos do Gestor de Recursos	Não Aplicável
2.8.18	Manual/Política de Responsabilidade Socioambiental / Política ESG, política de finanças sustentáveis, política de sustentabilidade	Não Aplicável
2.8.20	Política de Privacidade de Dados (LGPD)	Não Aplicável
2.8.21	Plano de Continuidade de Negócios (PCN)	Anexo
2.8.22	Política de Seleção, Alocação e Monitoramento dos Ativos	Anexo
2.8.23	Política de Avaliação de Crédito do Gestor de Recursos	Não Aplicável
2.8.19	Questionário ANBIMA de <i>Due Diligence</i> para PLD/FTP	Não Aplicável

3. Seção específica para o Gestor de Recursos

3.1. Informações Gerais

3.1.1	Descreva as principais mudanças na equipe de gestão nos últimos 5 (cinco) anos. Em 2023, Anthony Michael Barker ingressou na sociedade e Francesco Rivetti saiu. Em 2024, Anthony Michael Barker passou a deter o controle da sociedade e Chen Tzong Tyng ingressou na sociedade.
3.1.2	Descreva procedimentos e/ou políticas formais de seleção e acompanhamento de fornecedores e/ou prestadores de serviço relacionados à atividade de gestão de recursos/distribuição, incluindo as corretoras e prestadores de serviços no exterior.

O processo de Know Your Partner (“KYP”) será realizado pela Gestora previamente à contratação e será aplicável aos Terceiros e ao Administrador dos Fundos. Desta forma, a Gestora deverá coletar os documentos e as informações dos Terceiros e do Administrador, incluindo aquelas listadas no Anexo I desta Política, conforme procedimentos internos adotados pela Gestora.

O processo visa obter informações qualitativas sobre o contratado que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Gestora ou os Fundos, nos termos desta Política, de modo a permitir melhor julgamento durante a pré-seleção. A análise será feita mediante a apresentação do Questionário Anbima de Due Diligence, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador.

O contrato escrito a ser celebrado pela Gestora, seja em nome do Fundo ou relacionado com as atividades do Fundo deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:

- (i) das obrigações e deveres das partes envolvidas;
- (ii) da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes;
- (iii) da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade e, no que aplicável, a cada tipo de Fundo; e
- (iv) que os terceiros contratados devem, no limite de suas atividades, deixar à disposição dos Prestadores de Serviços Essenciais todos os documentos e informações exigidos pela regulação em vigor que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos, nos termos da regulação em vigor.

A supervisão baseada em risco tem como objetivo destinar maior atenção aos Terceiros que demonstrem maior probabilidade de apresentar falhas em sua atuação ou representem potencialmente um dano maior para os investidores e para a integridade do mercado financeiro e de capitais.

Nesse sentido, a Gestora segue a metodologia abaixo para a realização de supervisão baseada em risco dos Terceiros contratados:

I. Os Terceiros contratados são determinados pelos seguintes graus de risco:

- “Alto Risco”. Prestadores de serviços que, conforme o caso, (a) tenham sido acusados e condenados em processo administrativo sancionadores por parte da CVM ou em processo de apuração de irregularidade por parte da Anbima nos últimos 2 (dois) anos; (b) tenham sido acusados ou condenados em processos judiciais ou administrativos que possam afetar a prestação de serviços e a reputação profissional nos últimos 2 (dois) anos; (c) não possuírem políticas ou procedimentos internos atualizados em consonância com a regulamentação e autorregulação, quando aplicável; (d) cujos sócios ou diretores tenham sido objeto de condenação transitada em julgado em processos envolvendo LD/FTP ou práticas de corrupção, nos últimos 2 (dois) anos; e (e) na hipótese em que haja fiscalização de atividades pela Gestora, o resultado dos testes periódicos realizados, por amostragem, em relação aos controles e procedimentos adotados pelo prestador de serviço complementar para desempenho das atividades contratadas demonstrar que tais controles e procedimentos apresentem deficiências que possam comprometer a prestação de serviços e o prestador de serviço se comprometa a saná-los em prazo acordado com a Gestora;
- “Médio Risco”. Prestadores de serviços que (a) cujas atividades sejam autorreguladas pela

Anbima e que forem associados ou aderentes aos Códigos, mas que no processo de due diligence prévio à contratação apresentaram informações suspeitas, inconsistentes, histórico reputacional questionável, dentre outros fatores que vierem a ser definidos pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD; (b) que não tenham sido acusados e condenados em processo administrativo sancionadores por parte da CVM ou em processo apuração de irregularidade por parte da Anbima nos últimos 5 (cinco) anos; (c) que não tenham sido acusados ou condenados em processos judiciais ou administrativos que possam afetar a prestação de serviços e a reputação profissional do Terceiro nos últimos 5 (cinco) anos; (d) cujos sócios ou diretores tenham sido objeto de condenação transitada em julgado em processos envolvendo LD/FTP ou práticas de corrupção nos últimos 5 (cinco) anos; ou (e) na hipótese em que haja fiscalização de atividades pela Gestora, o resultado dos testes periódicos realizados, por amostragem, em relação aos controles e procedimentos adotados pelo prestador de serviço complementar para desempenho das atividades contratadas demonstrar que tais controles e procedimentos apresentem deficiências que não possam comprometer a prestação de serviços e o prestador de serviço se comprometa a saná-los em prazo acordado com a Gestora;

- “Baixo Risco”. Prestadores de serviços que (a) não enquadrados em qualquer um dos itens acima; (b) que forem associados ou aderentes aos Códigos, quando aplicável; (c) que não tenham sido acusados e condenados em processo administrativo sancionadores por parte da CVM ou em processo de apuração de irregularidade por parte da Anbima nos últimos 8 (oito) anos; (d) cujos sócios ou diretores tenham sido objeto de condenação transitada em julgado em processos envolvendo LD/FTP ou práticas de corrupção nos últimos 8 (oito) anos; ou (e) na hipótese em que haja fiscalização de atividades pela Gestora, o resultado dos testes periódicos realizados, por amostragem, em relação aos controles e procedimentos adotados pelo prestador de serviço complementar para desempenho das atividades contratadas demonstrar que tais controles e procedimentos não apresentem deficiências.

II. As supervisões baseadas em risco – KYP ocorrerão da seguinte forma:

- “Alto Risco”. Pelo menos a cada 12 (doze) meses, a Gestora deverá renovar o KYP de cada Terceiro avaliando, entre outros aspectos: (i) a manutenção da sua condição de instituição aderente ou associada à Anbima, conforme aplicável ou do credenciamento que o autoriza para a prestação da atividade para o Fundo; (ii) potenciais conflitos de interesse; (iii) no caso de andamento de processos administrativos por parte da CVM e da Anbima; bem como (iv) a qualidade da prestação de serviços vis a vis as condições comerciais aplicáveis ao Terceiro;

- “Médio Risco”. Pelo menos a cada 36 (trinta e seis) meses, a Gestora deverá renovar o KYP de cada Terceiro avaliando, entre outros aspectos: (i) a manutenção da sua condição de instituição aderente ou associada à Anbima, conforme aplicável ou do credenciamento que o autoriza para a prestação da atividade para o Fundo; (ii) potenciais conflitos de interesse; (iii) no caso de andamento de processos administrativos por parte da CVM e da Anbima; bem como (iv) a qualidade da prestação de serviços vis a vis as condições comerciais aplicáveis ao Terceiro; e

- “Baixo Risco”. Pelo menos a cada 60 (sessenta) meses, a Gestora deverá renovar o KYP de cada Terceiro avaliando, entre outros aspectos: (i) a manutenção da sua condição de instituição aderente ou associada à Anbima, conforme aplicável ou do credenciamento que o autoriza para a prestação da atividade para o Fundo; (ii) potenciais conflitos de interesse; (iii) no caso de andamento de processos administrativos por parte da CVM e da Anbima; bem como (iv) a qualidade da prestação de serviços vis a vis as condições comerciais aplicáveis ao Terceiro.

3.1.3 Descreva o processo de investimento, as respectivas governanças de aprovação e o

processo de retenção de arquivos relacionados a decisão de investimentos.

O Diretor de Gestão, conforme definido no Formulário de Referência da Gestora, é o responsável final por todas as tomadas de decisões de investimento nas atividades de gestão, com base, entre outras, nas análises fornecidas pelos demais membros da Equipe de Gestão.

A Equipe de Gestão se reúne periodicamente para abordar os temas mais importantes para os investimentos sob sua gestão. Com base nas discussões e dados levantados pela Equipe de Gestão, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras.

As decisões de investimento e eventuais restrições para a realização do investimento devem ser devidamente documentadas. Toda a documentação relativa às decisões de investimento e seleção de ativos serão armazenadas mediante meio eletrônico ou físico por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

3.1.4 Considerando o modelo de gestão, como é controlado o prazo médio dos títulos dos fundos para fins de sua classificação tributária?

A Gestora controla o prazo médio dos títulos das suas carteiras de valor mobiliários internamente, pela Equipe de Gestão e pela Equipe de Compliance, Risco e PLD, conforme aplicável, e externamente, este controle é realizado pelo administrador dos respectivos fundos.

3.1.5 Descreva os critérios adotados para distribuição do envio de ordens entre as corretoras aprovadas, incluindo o limite de concentração de volume de operações por *trader* e corretora, se houver.

Conforme descrito no Formulário de Referência da Gestora, esta realiza a gestão de classes de fundos de investimento em participações, fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliários (“Classes Ilíquidas”).

Por este motivo, com relação às Classes Ilíquidas que realizam, em sua maioria, operações com ativos específicos e customizados para cada Classe, a Gestora não adotará o grupamento de ordens e, dessa forma, as negociações são realizadas, em regra, a preço único e individualmente para cada investimento de cada Classe Ilíquida.

Ademais, as oportunidades dentro um mesmo investimento serão alocadas de forma proporcional entre as carteiras que contenham mandato apropriado para aquele investimento, salvo se decidido de forma diferente pelo Diretor de Gestão da Gestora, de forma justificada. Com isso, em nenhum caso a alocação de ordens será com base em quaisquer taxas, performance ou considerações diferentes dos interesses das Classes Ilíquidas, não sendo permitida, em qualquer situação, a obtenção de vantagem de determinada Classe Ilíquida em detrimento de outra, decorrente de uma divisão de ordens realizada deliberadamente de forma não equânime.

Ainda, mesmo quando se tratar de investimentos em ativos financeiros para fins de gestão de caixa das Classe Ilíquida, também não se faz necessária a adoção de regras e princípios para fins de registro e alocação de ativos de maneira justa entre as Classe, tendo em vista: (i) que, nestas hipóteses, a Gestora realiza tais investimentos apenas em ativos de renda fixa com liquidez diária ou períodos curtos de resgate, que visam a atender ao horizonte de capital das Classes, e (ii) a improbabilidade da aquisição de tais ativos para diferentes Classes ocorrer de forma simultânea, tendo em vista que cada Classe sob gestão da Gestora possui fluxos distintos, atrelados aos

investimentos detidos por cada um.

Não obstante, caso a Gestora venha a realizar a gestão de classes de fundos de investimento líquidos sob sua gestão que tenham por objetivo a realização de investimentos em ativos líquidos (“Classes”), a Gestora poderá realizar o grupamento das ordens a serem lançadas ao mercado (conta Master da Gestora) e posteriormente o rateio das ordens efetivamente executadas, especificando as quantidades correspondentes às Classes de acordo com os critérios ora definidos, bem como utilizando o preço médio das negociações para cada alocação.

Para Classes que tenham por objetivo a realização de investimentos em ativos líquidos, a Gestora adota critérios equitativos para definição do preço médio, os quais são passíveis de verificação. Não obstante, em algumas hipóteses, por condições alheias à vontade da Gestora, poderão ocorrer pequenas discrepâncias no preço médio, quando, por exemplo, a quantidade de ativos financeiros a ser alocada em uma Classe não comportar a participação em todos os lotes operados no pregão daquele dia, sendo necessário que a Gestora opte pela alocação dentro do lote cujo valor financeiro esteja mais próximo do preço médio das negociações.

Dessa forma, de forma geral, o rateio e a divisão de ordens se darão da seguinte forma:

(i) Preço: As ordens serão divididas de maneira que as carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora tenham o preço mais próximo possível do preço médio da totalidade das ordens de todas as carteiras num mesmo dia e numa mesma corretora, para um mesmo ativo. Contudo, o critério do preço médio pode não ser aplicado quando:

- a) As ordens de compra e venda possuírem identificação precisa da Classe na qual elas devam ser executadas: neste caso as operações serão registradas e liquidadas pelo preço obtido no cumprimento da ordem;
- b) As Classes possuírem serviço de custódia qualificada prestado por outra instituição: nesta situação o horário de envio das operações relativas às ordens de negociação pode ocorrer mais cedo devido ao horário estabelecido pelo custodiante. Assim sendo, o rateio poderá ser efetuado pela média dos preços verificada até o fechamento do envio das informações ao custodiante;
- c) A quantidade negociada for muito pequena: nesta situação, a alocação dos lotes pode apresentar impossibilidade matemática de alcançar o preço médio negociado ou resultar em lote fracionado (i.e., resultado não é um número inteiro);
- d) O lote for indivisível: nesta situação não é possível realizar a divisão do lote e especificação pelo preço médio; e
- e) For necessário realizar o enquadramento ativo ou passivo de uma Classe;

(ii) Alocação: O rateio de quantidades se dará proporcionalmente às quantidades originais das ordens, podendo haver alguma diferença por conta de arredondamentos face à presença de lotes mínimos.

(iii) Considerações adicionais: O rateio entre as Classes deverá considerar, ainda:

- a) O patrimônio líquido de cada Classe;
- b) As características de cada Classe;

- c) A captação líquida de recursos;
- d) Posição relativa do caixa de cada Classe;
- e) Características tributárias que tenham relevância para as Classes;
- f) Posição de risco de uma Classe; e
- g) Situações específicas de clientes de Classe exclusivas.

Caso a Gestora tenha que alterar a relação das Classes definidas para participar do rateio, deverá manter registro e justificativa desta alteração.

As demais informações sobre os procedimentos adotados pela Gestora em relação ao rateio e divisão de ordens estão descritas na Política de Rateio e Divisão de Ordens, anexa a este Questionário.

3.1.6 Como é verificado a adesão dos limites de risco, limites legais ou regulamentares das posições dos fundos sob gestão do gestor de recursos? O gestor de recursos utiliza algum agente externo (Ex.: consultoria)?

A Equipe de Compliance, Riscos e PLD é responsável pela definição/revisão dos limites de riscos (modalidades de ativos e emissores) e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, em discussões mantidas junto com a Equipe de Gestão, composta pelo Diretor de Investimentos e pelos analistas membros da equipe de investimentos.

A Equipe de Compliance, Risco e PLD realiza monitoramento semanal em relação aos principais riscos relacionados às Classes, com o auxílio de controles desenvolvidos internamente, e sob supervisão do Diretor de Compliance, Risco e PLD, elaborando relatórios semanais, que refletem os enquadramentos constantes dos documentos regulatórios das Classes, e são encaminhados aos membros da Equipe de Gestão mensalmente.

Para maiores informações quanto a verificado a adesão dos limites de risco, limites legais ou regulamentares das posições dos fundos sob gestão da gestora, consultar a Política de Gestão de Risco da Gestora.

3.2. Análise Econômica, de Pesquisa e de Crédito

3.2.1 Descreva a estrutura de análise econômica, de pesquisa e de crédito do Gestor de Recursos, conforme segmento, quando aplicável.

Observada a natureza das Classes e peculiaridades das estratégias, a Gestora realiza a gestão de investimentos com base em uma filosofia de investimento com foco nos princípios atrelados à gestão de riscos da Gestora, proporcionando os melhores retornos ajustados aos riscos inerentes a cada operação.

Após o entendimento do ciclo econômico de cada ativo na qual existe interesse de investir, a Gestora seleciona um viés de valor para cada classe de ativos. Após essa proposição de valor de cada ativo, há a especialização da análise para o nível microeconômico para entender quais ativos estão com a proposição de valor diferente do valor atual e atuamos de forma arbitral para se beneficiar dessa diferença. No momento de investimento também será selecionado o melhor veículo para captura de tal arbitragem.

Por meio da análise de tendências, dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos

riscos de mercado, de crédito e de liquidez, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos, são definidas pela Gestora as estratégias e a seleção dos ativos, respeitando-se sempre a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas nos documentos regulatórios das Classes.

A Gestora reconhece a importância de avaliar apropriadamente todos os ativos das Classes e que tal avaliação adequada dos ativos das Classes exige que os Colaboradores sigam as políticas internas e procedimentos estabelecidos pela Gestora, documentem atentamente e expliquem qualquer inconformidade eventualmente encontrada.

O processo de avaliação visa fornecer uma análise consistente, completa e rigorosa de todos os ativos com o potencial de investimento ou investidos. A avaliação do valor dos ativos é realizada com grande atenção e empenho, de maneira honesta, justa e no melhor interesse dos investidores.

3.2.2 Descreva as principais mudanças na equipe de análise nos últimos 5 (cinco) anos.

Em 2023, Anthony Michael Barker ingressou na sociedade e Francesco Rivetti saiu. Em 2024, Anthony Michael Barker passou a deter o controle da sociedade e Chen Tzong Tyng ingressou na sociedade.

3.2.3 Quais ferramentas são utilizadas no processo de análise. Existe a contratação de algum serviço de análise de crédito?

A Gestora possui um processo próprio de análise de investimentos, pautado pela profunda investigação dos ativos, buscando identificar os fatores de sucesso e risco de cada investimento.

3.2.4 Esta equipe trabalha exclusivamente para o *buy side* ou também produz relatórios e informações para outros (*sell side*)?

Buy-side

3.2.5 O Gestor de Recursos utiliza informações, métricas e/ou indicadores que permitam identificar as características ESG dos ativos? O processo é realizado internamente ou conta com a assistência de provedores de dados externos? Descreva esse processo e caso seja utilizado dados/classificações ESG externas, indicar quais são.

Sim, observado o foco de atuação da Gestora, ela considerará, sempre que possível, nas suas decisões de gestão e acompanhamento, fatores como a lista de empresas que fazem uso de trabalho escravo, divulgada pelo Ministério do Trabalho, condenações por corrupção, lavagem de dinheiro, bem como outras políticas socioambientais e listas restritivas em geral.

3.2.6 O Gestor de Recursos realiza análise de materialidade dos dados ESG garantindo que os resultados dessa avaliação impactam as decisões de investimento, contribuindo para validar a decisão?

A Gestora não possui como foco investimentos ESG, não obstante, poderá utilizar os dados eventualmente levantados pela equipe de gestão e análise na escolha de ativos e no processo de investimento.

3.2.7 O Gestor de Recursos considera questões relacionadas às mudanças climáticas em suas práticas corporativas e na gestão do portfólio? Em caso positivo, descreva os processos incluindo se adota metodologia para medir e relatar as emissões de gases de efeito estufa (GEE), indicando quais são os escopos abrangido e incluindo de que forma a questão

climática é considerada, se nas análises de cenários de riscos futuro, apenas na mensuração das emissões dos portfólios, se as emissões são compensadas, se a união dos itens anteriores.

A Gestora não possui como foco investimentos questões relacionadas às mudanças climáticas, não obstante, poderá utilizar os dados eventualmente levantados pela equipe de gestão e análise na escolha de ativos e no processo de investimento.

3.3. Ferramentas de Gestão de Liquidez

3.3.1 O Gestor de Recursos prevê a utilização das Barreiras aos Resgates? Se sim, indicar:

- I. Os parâmetros de liquidez que autorizam o Gestor de Recursos a utilizar a ferramenta;
- II. A metodologia e os critérios utilizados para acionamento;
- III. Os procedimentos para operacionalização do uso das Barreiras Aos Resgates.

Não há barreiras que não sejam a liquidez de mercado ou prazo de liquidação de fundos.

3.3.2 Adicionalmente ao item 3.3.1, indicar o(s) fórum(s), comitê(s), conselho(s) consultivo(s) ou organismo(s) equivalentes responsáveis pela decisão de acionamento e encerramento das Barreiras aos Resgates.

N/A

3.3.3 O Gestor de Recursos prevê a utilização de *Side Pockets*? Se sim, indicar os procedimentos adotados para tratamento do *Side Pocket*.

N/A

3.3.4 Adicionalmente ao item 3.3.3, indicar o(s) fórum(s), comitê(s), conselho(s) consultivo(s) ou organismo(s) equivalentes responsáveis pela decisão de criar o *Side Pocket*

N/A

3.4. Riscos Institucionais

3.4.1 Descreva as principais mudanças na equipe de risco da instituição nos últimos 5 (cinco) anos.

A Equipe de Compliance e Gestão de Risco é liderada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, Carlos Tonanni. Em 2023, houve o ingresso de Anthony Michael Barker na sociedade e saída de Francesco Rivetti. Em 2024, Chen Tzong Tyng ingressou na sociedade.

3.4.2 Descreva quais são os relatórios de riscos (*especificar por tipo de risco: crédito, mercado e liquidez*), com que frequência são gerados, o que contêm estes relatórios e quais são os sistemas utilizados pelo Gestor de Recursos?

Monitoramento Geral. A Equipe de Compliance, Risco e PLD realiza monitoramento semanal em relação aos principais riscos relacionados às Classes, conforme descrito nesta Política.

Ferramentas de Apoio. A Equipe de Compliance, Risco e PLD realiza suas atividades com o auxílio de controles desenvolvidos internamente e sistemas de terceiros contratados, como o Agrisk e Tarken, e sob supervisão do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Relatório de Risco. A Equipe de Compliance, Risco e PLD, com base no monitoramento realizado e com o auxílio das ferramentas acima indicadas, elabora relatórios semanais, que refletem os enquadramentos constantes dos documentos regulatórios das Classes, e são encaminhados aos membros da Equipe de Gestão mensalmente.

3.4.3 Descreva quais os procedimentos de verificação de ordens executadas e de checagem das posições das carteiras utilizados pela instituição.

A Gestora poderá requisitar a uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma (conta individual) ou mais carteiras sob gestão (conta Master da Gestora), nas condições que venham a ser especificadas pela Gestora.

As ordens serão sempre transmitidas verbalmente, por telefone ou transmitidas por escrito, via meios eletrônicos (e-mail, Skype, Bloomberg, Messengers, Whatsapp, sistemas eletrônicos de ordens etc.), sendo que, independentemente da forma de transmissão, todas as ordens devem ser confirmadas por e-mail (call-back) e registradas via sistema, no caso de envio eletrônico de ordens, e/ou gravadas e arquivadas pela Gestora.

A Equipe de Compliance, Risco e PLD é a responsável pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos na Política de Rateio e Divisão de Ordens.

3.4.4 Descreva o processo de controle de enquadramento, frequência de monitoramento e sistemas utilizados pelo Gestor de Recursos.

O controle de enquadramento é realizado pela Equipe de Compliance, Risco e PLD. A Gestora deverá informar qualquer desenquadramento do Fundo ao administrador fiduciário para que este realize o respectivo reporte à CVM, observando os prazos e o detalhamento abaixo:

a. Desenquadramento Ativo: A Gestora deverá informar imediatamente ao administrador a identificação de um desenquadramento ativo e o administrador deve informar à CVM caso a carteira de ativos permaneça desenquadrada por 10 (dez) dias úteis consecutivos, até o final do dia útil seguinte ao encerramento do prazo, bem como informar seu reenquadramento tão logo verificado. Caso o desenquadramento persista pelo prazo acima, a Gestora deverá encaminhar à CVM um plano de ação para o reenquadramento da carteira da Classe, no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, de modo isolado ou conjuntamente ao expediente do administrador.

b. Desenquadramento Passivo: Caso o desenquadramento passivo se prolongue por 15 (quinze) dias úteis consecutivos, ao final desse prazo a Gestora deve encaminhar à CVM suas explicações para o desenquadramento.

c. Reenquadramento da Classe: A Gestora deve imediatamente informar o reenquadramento da carteira ao administrador para que este informe à CVM tão logo ocorrido.

É o administrador fiduciário que enviará tais comunicados, como agente responsável operacionalmente pelo envio à CVM, ainda que tenham sido elaborados ou providenciados pela

Gestora, como participante responsável pela produção e elaboração do documento em questão.

3.4.5

Descreva quais as principais métricas de riscos de mercado adotadas por estratégia ou produto.

Em relação aos FIDCs:

A Gestora realizará investimentos em direitos creditórios, os quais serão comporão as carteiras de classes de fundos de investimento em direitos creditórios, observadas as disposições das respectivas políticas de investimento.

Para tanto, considerando a natureza ilíquida dos ativos de crédito que poderão compor a carteira das Classes, a Gestora se utiliza de fontes públicas de informação para monitoramento do risco de mercado dos referidos ativos.

Em relação aos FIs:

A Gestora realizará a aplicação de seus recursos em ativos de crédito privado, tais como Certificados de Recebíveis Imobiliários, Letras Hipotecárias, Letra Imobiliária Garantida, Letra de Câmbio Imobiliária, Debêntures, Contratos de Locação, entre outros, bem como a aplicação de seus recursos em direitos reais sobre imóveis e cotas de outras Classes de FIs geridos por terceiros. A identificação dos riscos ocorre previamente à realização de quaisquer investimentos pelos FIs, consistindo inicialmente na análise das questões econômicas e financeiras dos ativos e na realização de due diligence junto aos ativos, a fim de identificar passivos existentes ou potenciais, ou fragilidades estruturais que possam representar riscos para o investimento pelos FIs.

Consultores, auditores externos ou escritórios de advocacia (“Terceiros Contratados”) podem ajudar a conduzir a due diligence supramencionada. Contudo, é dever dos Colaboradores responsáveis da Gestora dar instruções aos terceiros contratados sobre os padrões mínimos esperados em uma due diligence, incluindo os aspectos de compliance e anticorrupção.

Em relação aos FIPs:

A identificação dos riscos no âmbito do mercado de private equity ocorre previamente à realização de quaisquer investimentos pelas Classes de Fundos de Investimentos em Participações - FIPs geridas pela Gestora, consistindo inicialmente na realização de due diligence junto às sociedades alvo, a fim de identificar passivos existentes ou potenciais ou fragilidades estruturais que possam representar riscos para o investimento pelas Classes de FIPs, bem como deverá ser avaliado o mercado em que a sociedade alvo está inserida e os riscos relacionados a tal mercado específico.

No âmbito do controle do risco de mercado das Classes de FIPs, há também o risco relativo à governança nas empresas nas quais as Classes de FIP investem (“Sociedades Investidas”), o qual consiste na possibilidade de haver uma administração deficiente, afetando a sua gestão estratégica e operacional, o tratamento dado a investidores e as condições de negociação dos seus valores mobiliários. Este risco poderá ser significativo para as Classes de FIPs, já que os seus ativos poderão ser, principalmente, participações societárias não negociadas em mercados regulados e, portanto, com liquidez bastante restrita.

A Gestora buscará mitigar o risco de governança através da participação no processo decisório das Sociedades Investidas, sendo que tal participação poderá ocorrer de uma das seguintes maneiras, inclusive no caso de eventual utilização de sociedades de propósito específico (SPE) na estrutura:

(i) detenção de participações societárias que integrem o bloco de controle; (ii) celebração de acordo de sócios; (iii) eleição de membro(s) do conselho de administração; (iv) celebração de escritura de debêntures, as quais deverão possuir dispositivos que proporcionem influência na gestão, além de cláusula de vencimento antecipado; ou (v) adoção de procedimentos que assegurem às Classes efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

Adicionalmente, a Gestora fará o acompanhamento da saúde financeira das sociedades investidas por meio da análise das demonstrações financeiras ou ainda, quando necessário, por meio da contratação de laudos de avaliação independentes.

Por fim, serão levados em consideração pela Gestora dados históricos e estatísticos para tentar prever o comportamento da economia, notadamente no mercado em que a sociedade-alvo está inserida. A variação das condições econômicas como taxa de juros, inflação e câmbio podem afetar diretamente o resultado das sociedades, sendo que em caso de queda do valor dos ativos que compõem as carteiras, os patrimônios líquidos das Classes de FIPs podem ser afetados negativamente. A queda dos preços dos ativos integrantes das carteiras pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.

Ainda, as aplicações das Classes de FIPs apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Assim, caso as Classes de FIPs precisem vender os ativos em sua carteira, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio das Classes de FIPs.

3.5. Gestão de Risco de Crédito

3.5.1

Descreva as regras de exposição a risco de crédito específicas do Gestor de Recursos.

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nas Classes, a Gestora busca somente contrapartes sólidas e com ilibado histórico no mercado e, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento da Classe e com a regulamentação em vigor, serão determinados limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.

O estabelecimento de limites para a aquisição de crédito privado deverá contar com a aprovação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, inclusive quanto ao limite máximo de exposição àquele emissor, sendo certo que a aprovação não deverá ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

A Gestora adota, ainda, as seguintes medidas adicionais para mitigação do risco de crédito nas Classes:

- (i) Verificar, previamente à aquisição, a compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento da Classe e com a regulação vigente;
- (ii) Avaliar a capacidade de pagamento do devedor e/ou de suas controladas, bem como a qualidade das garantias envolvidas, caso existam;

(iii) Definir limites para investimento em ativos de crédito privado, tanto para as Classes quanto para a Gestora, quando aplicável, e para emissores ou contrapartes com características semelhantes. Os limites de crédito atribuídos devem ter validade predeterminada e contar com possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial.

(iv) Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições normais do emissor e do mercado, mas também condições estressadas com base em cenários de probabilidades e nas experiências históricas e, ainda, a qualidade das garantias, caso existam.

(v) Considerar, caso a caso, a importância da combinação de análises quantitativas e qualitativas e, em determinadas situações e conforme aplicável, utilizar métricas baseadas nos índices financeiros do devedor, acompanhadas de análise, devidamente documentada. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes;

(vi) Realizar investimentos em ativos de crédito privado somente se tiver tido acesso às informações necessárias para a devida análise de risco de crédito para compra e acompanhamento do referido ativo;

(vii) Observar, em operações envolvendo empresas do grupo econômico dos prestadores de serviços essenciais do Fundo os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, mantendo documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e mitigando eventuais conflitos de interesse; e

(viii) Investir em ativos de crédito privado apenas de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central do Brasil, observadas as exceções abaixo:

(a) os ativos de crédito privado de empresas que não tenham suas demonstrações financeiras auditadas em razão de terem sido constituídas em prazo inferior a 1 (um) ano, desde que a Gestora seja diligente e que o ativo de crédito privado contenha cláusula de vencimento antecipado para execução, caso não obtenha as demonstrações financeiras da empresa auditadas após 1 (um) ano de constituição.

(b) os ativos de crédito privado que contem com cobertura integral de seguro; ou carta de fiança emitida por instituição financeira; ou Coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM. Nesta hipótese, a Gestora deve realizar os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos nesta seção para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação.

3.5.2	Descreva ou anexe ao questionário as análises, aprovações e monitoramento das operações de crédito do Gestor de Recursos, bem como a segregação entre as eventuais diferentes áreas de análise de crédito.
--------------	--

A A Gestora realiza análises de crédito conforme necessário para os ativos das Classes sob sua gestão, seguindo os procedimentos descritos na Política de Gestão de Riscos.

3.5.3	Como são analisadas as garantias das operações e quais os critérios utilizados (análise
--------------	---

de formalização, execução e *covenants* etc.) pelo Gestor de Recursos? Há reavaliação periódica da qualidade do crédito e de suas garantias? Qual sua periodicidade?

Na medida em que a garantia for relevante para a decisão de investimento, a Gestora deve zelar para que os documentos relativos às garantias estejam atualizados e válidos no momento da aquisição dos ativos de crédito e a Gestora deverá ainda:

- (i) Avaliar a possibilidade de execução das garantias, definindo critérios específicos para essa avaliação;
- (ii) Considerar a variabilidade do valor de liquidação, atentando também para os prováveis valores de venda forçada;
- (iii) Definir os percentuais de reforço de garantia (*overcollateral*) em função de um valor conservador de liquidação forçada;
- (iv) Prever, sempre que aplicável, a inadmissibilidade de recebimento em garantia de bens cuja execução possa se tornar inviável, como bens essenciais à continuidade da operação de devedor, bens de família, grandes áreas rurais em locais remotos e imóveis com função social relevante, exceto se for justificável do ponto de vista da estratégia de recuperação de crédito ou se tratar de garantia adicional, que não foi fundamental na contratação da operação;
- (v) Verificar a possibilidade de favorecer ativos que tenham um segundo uso explícito (por exemplo, terreno industrial que pode ser convertido em residencial), levando em consideração o potencial econômico do ativo não só para o usuário atual, mas também em relação a outros potenciais usuários; e
- (vi) Quando houver o compartilhamento de garantias, a Gestora deverá: (a) assegurar que o compartilhamento é adequado à operação; e (b) verificar se a parte da garantia que lhe é cabível está livre e em que condições poderá ser executada.

Por sua vez, os critérios acima indicados serão reavaliadas periodicamente, enquanto os respectivos ativos permanecerem nas carteiras das Classes. A periodicidade das reavaliações será determinada caso a caso pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, com base na relevância do ativo e da garantia na avaliação do risco de crédito, não podendo tal periodicidade ser superior a 12 (doze) meses.

3.5.4 Descreva se o Gestor de Recursos, independentemente do critério de apreçamento, possui algum procedimento ou estratégia no caso da iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência ou discordância de preço.

Além do quanto disposto nesta seção 3.5, as seguintes práticas são adotadas pela Gestora para monitoramento do risco de crédito:

- (i) Avaliar periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito privado adquiridos pelas Classes, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas;
- (ii) Levar em consideração os fluxos de caixa esperados, os prazos de pagamento de resgate e os períodos em que os resgates podem ser solicitados e manter caixa suficiente para um determinado período definido de acordo com as características dos investidores e dos

investimentos da carteira;

(iii) A possibilidade de se utilizar mercado secundário para venda de ativos também deve ser um fator considerado na gestão de liquidez de ativos de crédito privado;

(iv) Se necessário, estabelecer uma taxa mínima de conversão de carteira em caixa ou um percentual de liquidez imediata das transações de crédito, a ser definida pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD;

(v) Fazer a precificação com base no tipo de ativo e nos demais fatores de risco e preservar a memória de cálculo, incluindo as fórmulas e variáveis utilizadas no modelo; e

(vi) Emitir relatórios gerenciais para monitoramento das operações adquiridas, bem como mensurar, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, a exposição ao risco de crédito em condições normais e em cenários estressados.

Ademais, nas reavaliações, deve-se monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando relevante, conforme acima.

3.6. Gestão de Risco de Mercado

3.6.1 Descreva o controle das operações de derivativos sem garantia do Gestor de Recursos.

A Gestora não planeja efetuar, a princípio, operações e/ou investimentos envolvendo derivativos, câmbio, estratégias macro indexadas às oscilações de taxas de juros, ações, opções, commodities, e/ou instrumentos financeiros negociados em mercado futuro.

3.6.2 Descreva como são definidos os cenários de estresse do Gestor de Recursos (ex. Utiliza o cenário elaborado pela B3 ou o próprio)?

3.6.3 Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite de estresse foi excedido, por que e qual foi o plano de reenquadramento?

Não houve excedimento do limite de estresse no período.

3.7. Gestão de Risco Operacional

3.7.1 Descreva como se dá a governança da instituição no quesito de identificação, avaliação, reporte e monitoramento dos riscos operacionais.

O risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas e ferramentas existentes em funcionamento na Gestora, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros.

A Gestora conta com Plano de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos que deverão ser seguidos pelos Colaboradores, no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Gestora sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

A Gestora realiza, periodicamente, treinamentos, revisão de processos, manuais operacionais e

rotinas além de simulações do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios, de modo a manter toda a equipe preparada para eventos reais.

3.7.2 Adicionalmente ao item 3.7.1, caso a instituição não possua política de gerenciamento de riscos operacionais e/ou não divulgue seus procedimentos internos para tanto, descrever de que forma a proteção é feita contra falha humana, erro acidental, alteração incorreta, erros operacionais e/ou alteração maliciosas nas aplicações e infraestrutura, assim como qual é o plano de ação para mitigação de eventuais recorrências.

A Gestora possui regras para controle de risco operacional na sua Política de Gestão de Riscos, além de manter um Plano de Contingência, sendo ambos amplamente divulgados aos colaboradores.

3.7.3 Quais são os controles existentes para garantir o correto envio dos informes regulatórios?

3.7.4 Quais são os processos realizados para garantir que o Gestor de Recursos atue com colaboradores devidamente certificados conforme exigido pela legislação vigente?

A Equipe de Compliance, Risco e PLD é a responsável por realizar a checagem das certificações profissionais que sejam eventualmente necessárias antes da contratação de qualquer funcionário, bem como por manter atualizadas tais certificações, indicando curso de atualização ou treinamentos, se necessário for, nos termos da Política de Certificação constante do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora.

3.7.5 A instituição utiliza sistemas ou repositórios para registro dos eventos de risco operacional? Descreva.



3.7.6 Descreva quais são os planos de continuidade de negócios e recuperação de desastres da empresa.

O Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios da Gestora tem como objetivo definir os procedimentos a serem adotados pela Gestora, de modo a impedir descontinuidade operacional por problemas que impactem no funcionamento da Gestora durante o pleno exercício de suas atividades de gestão de recursos. Desta forma, foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Gestora sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

O Plano de Contingência é baseado na possibilidade de os colaboradores exercerem suas atividades remotamente, através de Home Office, uma vez que os arquivos podem ser acessados via nuvem pelos colaboradores da Gestora. Além disso, há a vinculação dos e-mails e armazenamento em servidores contratados através de servidor virtual, sendo possível permanecer trabalhando ainda que fora do escritório da Gestora.

Os sistemas utilizados pela Gestora são acessados por meio de sites dos próprios provedores desses sistemas, o que viabiliza acessá-los de qualquer local desde que se disponha de um computador com um link de internet. No mesmo sentido, a comunicação poderá continuar sendo realizada através da utilização de telefones celulares dos colaboradores. Para tanto, há procedimento de comunicar a esses terceiros o estado de contingência da Gestora, de forma a que estes também tenham conhecimento da situação tão logo ela ocorra.

Além disso, a estrutura da Gestora conta hoje com a definição e treinamento dos colaboradores para atuação como back-up das funções e responsabilidades de seus colegas da Gestora, tal como quando um colaborador se ausenta da Gestora (férias ou licença) e suas atividades continuam sendo executadas pelo seu back-up designado.

3.8. Investimento no Exterior

3.8.1	Ao alocar em fundos no exterior, o Gestor de Recursos aloca em fundos de gestão de terceiros não relacionados, constituem veículos para sua própria gestão discricionária e/ou fundos de instituições do mesmo conglomerado/grupo econômico?
[=]	
3.8.2	Quais são os principais mercados e jurisdições em que o Gestor de Recursos opera?
[=]	
3.8.3	Na alocação em fundos de investimento ou veículos de investimento no exterior, descreva o processo realizado para assegurar que o fundo de investimento ou veículo de investimento seja regulado e supervisionado por supervisor local e as estratégias estão de acordo com o objetivo, política de investimento e níveis de risco do fundo investidor?
[=]	
3.8.4	Descreva qual é o processo de diligência nas alocações em fundos ou veículos de investimento no exterior?
[=]	
3.8.5	Descrever as regras e procedimento para contratação de prestadores de serviços relacionados à execução/pós-execução e custódia para alocação em ativos financeiros diretos no exterior, bem como o seu monitoramento.
[=]	
3.8.6	Caso o Gestor de Recursos aloque em fundos de terceiros no exterior, qual o processo de análise e acompanhamento do Gestor de Recursos investida?
[=]	
3.8.7	Descreva as regras e procedimentos de seleção e alocação em ativos financeiros diretos no exterior, bem como o seu monitoramento.
[=]	
3.8.8	Descreva como se dá o processo de compensação de margem entre os veículos <i>onshore</i> e <i>offshore</i> do Gestor de Recursos.
[=]	
3.8.9	Descreva como o Gestor de Recursos acompanha a exposição dos derivativos, bem como sua exposição a risco de capital junto ao <i>Prime Broker</i> . Em havendo mais de um <i>Prime Broker</i> , existe consolidação das informações de forma sistêmica?

[=]

3.9. Distribuição Própria

3.9.1	<p>O Gestor de Recursos realiza distribuição dos fundos sob sua responsabilidade? Se sim, descreva os procedimentos adotados referentes aos processos de:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. verificação dos produtos ao perfil do cliente (<i>suitability</i>); II. conheça seu cliente (KYC); III. PLD/FTP; e IV. cadastro de cliente.
Não Aplicável – A Gestora não realiza a atividade de distribuição de cotas de fundos próprios.	
3.9.2	<p>O Gestor de Recursos terceiriza alguma atividade relacionada à distribuição? Se sim, descreva as atividades, o(s) nome(s), bem como o número ou a relação de CNPJ do(s) terceiro(s) contratado(s) (indicar através de link para website, caso deseje).</p>
N/A	
3.9.3	<p>Como é realizada a prospecção de clientes/distribuição de fundos? Detalhar o processo de captação realizado pela instituição. Exemplos: Indicação de clientes, prospecção. Qual o perfil dos clientes? (segmento e categoria do investidor). Exemplo: Varejo, Corporate, PJ, Investidor Profissional, Investidor Qualificado?</p>
N/A	
3.9.4	<p>Descreva a estrutura operacional do Gestor de Recursos, voltada para a atividade de distribuição, incluindo sistemas de controle de movimentação (aplicação e resgate), critérios para execução das ordens e registro das solicitações, bem como o seu arquivamento e forma de proteção.</p>
N/A	
3.9.5	<p>Descreva quais são os canais de comunicação aos investidores para o envio de comunicados importantes (fato relevante, convocações, aprovações, resultados de assembleias)? Quais são os prazos de envio das referidas informações?</p>
N/A	
3.9.6	<p>O Gestor de Recursos realiza distribuição para cotistas do tipo conta e ordem? Se positivo, possui autorização para o serviço de escrituração ou contrata terceiros?</p>
N/A	

3.10. Distribuição de Terceiros

3.10.1	<p>O Gestor de Recursos realiza contratação de terceiros para distribuição dos fundos? Se positivo, descreva o processo de diligência utilizado.</p>
--------	--

Sim, o processo de diligência é o mesmo descrito no item 3.1.2. deste Questionário.	
3.10.2	Descreva como se dá o processo de acompanhamento no distribuidor contratado bem como se dá o monitoramento das informações disponibilizadas sobre os produtos por ele distribuídos.
O processo de monitoramento do será realizado em linha com a classificação de risco deste e observado os prazos e documentos indicados no item 3.1.2. deste Questionário.	
3.10.3	Descreva como se dá a comunicação entre Gestor de Recursos e distribuidor (fato relevante, convocações, aprovações, resultados de assembleias, se aplicável)?
A comunicação entre cada distribuidor será definida no contrato de distribuição, podendo variar, por exemplo, no envio dos documentos por e-mail, upload em sistemas proprietários dos distribuidores, entre outros.	

3.11. Criptoativos

3.11.1	O Gestor de Recursos possui fundos que adquirem criptoativos direta ou indiretamente?
Não.	
3.11.2	No caso de o Gestor de Recursos adquirir diretamente criptoativos, descrever ou anexar o documento com a descrição dos controles adotados para a gestão desse ativo, incluindo o manual de apreçamento, conforme previsto na Seção III (“ Manual de Apreçamento ”) das Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.
N/A	
3.11.3	Descreva quais são as VASPs (do inglês, <i>Virtual Asset Service Providers</i>) utilizadas pelo Gestor de Recursos.
N/A	

3.12. Fundos Sustentáveis

3.12.1	O Gestor de Recursos possui fundos identificados como fundos sustentáveis?
<ul style="list-style-type: none"> • Não • Sim, fundos de Investimento Sustentável (IS) • Sim, fundos que integram questões ESG 	
Em caso positivo, apontar o % do AUM investido e número de fundos, indicando quais são identificados como fundos IS e quais integram questões ESG, incluindo o PL do fundo e os links de acesso ao regulamento.	
N/A	

3.12.2	A instituição desenvolveu uma Política de Investimento Responsável/Política de Sustentabilidade? Se sim, fornecer o documento indicando a periodicidade de revisão e o responsável pela sua aprovação.
N/A	
3.12.3	A instituição tem equipe e(ou) pessoa responsável pela estratégia ESG?
<ul style="list-style-type: none"> • Não • Não, mas contamos com a assessoria de uma consultoria especialista no tema • Sim 	
3.12.4	Se sim, para qual área essa equipe e(ou) pessoa se reporta?
<ul style="list-style-type: none"> • Relacionamento com Investidores • Compliance • Riscos • Gestão • Outra área (Descreva) 	
N/A	
3.12.5	Descrever a estrutura funcional e de tomada de decisão relacionadas à gestão de investimentos sustentáveis ou à integração de questões ESG bem como as práticas organizacionais voltadas para as práticas ESG.
N/A	
3.12.6	O Gestor de Recursos utiliza informações, métricas e/ou indicadores que permitam identificar as características ESG dos ativos? O processo é realizado internamente ou conta com a assistência de provedores de dados externos? Descreva esse processo e caso seja utilizado dados/classificações ESG externas, indicar quais são.
N/A	
3.12.7	Como políticas, práticas e dados ESG são consideradas durante o processo de decisão de investimento? Quais as metodologias usadas (como política de filtros, uso de listas restritivas, como exemplo por geografia ou atividade controversa ou de engajamento corporativo), as abordagens de definição de universo (incluindo limites de investimento), e as práticas e ferramentas utilizadas na análise de investimentos e no processo de tomada de decisões? Descreva ou faça referência aos itens da política sustentável da instituição.
N/A	
3.12.8	Avaliam se as investidas possuem relatório de sustentabilidade ou manual de boas práticas ESG (por exemplo, se é realizada avaliação sobre as ações de sustentabilidade, relatórios, manuais de boas práticas, entre outros documentos das empresas investidas)? Descreva.
N/A	

3.12.9	Como o Gestor de Recursos torna transparente suas atividades, práticas e estratégias em investimento sustentável e o progresso dessas atividades? Quais são essas práticas, com que frequência e em que formato são divulgadas? Descreva.
N/A	
3.12.10	Como os riscos e oportunidades ESG são relatados, considerados e documentados pelo órgão de tomada de decisão final, como o comitê de investimentos? Descreva o processo e ilustre com um exemplo concreto e recente.
N/A	
3.12.11	Existe alguma iniciativa com relação a preservação da biodiversidade e desmatamento?
N/A	
3.12.12	Descrever se o Manual/Política de Exercício de Direito de Voto (<i>Proxy Voting</i>) detalha aspectos de engajamento em empresas investidas.
N/A	

3.13. Receitas e dados financeiros

3.13.1	Preencha a tabela abaixo com os valores correspondentes aos números da instituição. Informar os últimos 5 (cinco) anos.			
	Ano	AuM* da instituição (posição em 31/Dez)	Número de pessoas que trabalham na instituição	Número de portfólios sob gestão da instituição
	2025	R\$ 68.486.695	N/A	N/A
	2024	R\$ 49.959.991,55	3	2
	2023	N/A	N/A	N/A
	2022	N/A	N/A	N/A
3.13.2	Tipologia dos portfólios sob gestão (sem dupla contagem - excluir estrutura <i>Master Feeder</i>).			
	FUNDOS	Nº	% Carteira	
	Domicílio local	N/A	N/A	
	Domicílio em outro país	N/A	N/A	

	Clubes de Investimento	Nº	% Carteira	
		N/A	N/A	
	Carteiras	Nº	% Carteira	
	Domicílio Local	N/A	N/A	
	Carteira de Investidor Não Residente	N/A	N/A	
3.13.3	Como os ativos sob gestão ou administração estão divididos conforme as seguintes categorias de fundos de investimento:			
	Tipo	Nº	Exclusivos/Reservados	% Total
	Renda Fixa	N/A	N/A	N/A
	Multimercado	N/A	N/A	N/A
	Cambial	N/A	N/A	N/A
	Ações	N/A	N/A	N/A
	FIDC	N/A	N/A	N/A
	FIP	N/A	N/A	N/A
	FIEE	N/A	N/A	N/A
	FII	N/A	N/A	N/A
	FIAGRO	N/A	N/A	N/A
	Fundo de Índice (ETF)	N/A	N/A	N/A
	Outras categorias	N/A	N/A	N/A
3.13.4	Atualmente, qual é o percentual do montante sob gestão que são originados especificamente de aplicações do próprio Gestor de Recursos (incluindo controladores, coligadas, subsidiárias, seus sócios e principais executivos e tomadores de decisão)?			

Carlos Tonanni	Anthony Michael Barker
Diretor de Compliance, Risco e PLD	Diretor de Gestão
+55 (11) 98742-4889	+55 (11) 94582-4370
contato@veracruzasset.com.br	abarker@veracruzasset.com.br